



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 89/2020

Pirai, 23 de março de 2020.

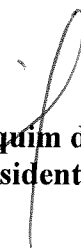
Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada (PL 01/2020) na sessão do dia 23 de março do corrente ano, em que:

“Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal”

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,


Alex Joaquim da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ.



Solange Ferreira dos Anjos
Assessor Jurídico
Matr 10 772 OAB/RJ 104 442



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº , de 23 de março de 2020.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
contribuição à Casa de Caridade de
Pirai – Hospital Flávio Leal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA

Artigo 1º - Fica autorizado contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 99.112,00 (noventa e nove mil, cento e doze reais).

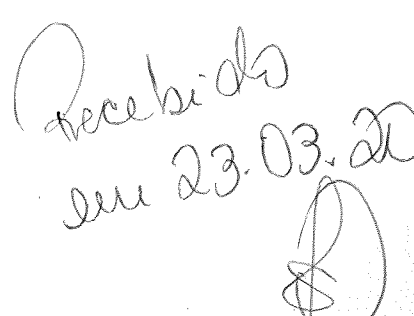
Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 23 de março de 2020.


Alex Joaquim da Silva
Presidente


Solange Ferreira dos Anjos
Assessor Jurídico
Matr. 10.772 OAB/RJ 104.442